



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34

EDITAL

OBJETO

Aquisição de 03 soluções completas de videowall, compostas por monitores profissionais, servidor de vídeo, serviços de instalação, ativação, passagem de conhecimento, incluindo licenciamento e suporte técnico por 36 meses.

Licitações-e nº: 1083275

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 10/12/2025 10h00min	10/12/2025 10h00min	10/12/2025 10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
11. SANÇÃO ADMINISTRATIVA
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII - QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da **Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos**, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **Menor Preço**, com modo **aberto** de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado em sua página eletrônica (www.bbts.com.br), a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **32/2018** (OS nº 399325), nº **533/2019** (OS nº 562649), nº **1166/2022** (OS nº 735193), nº **1698/2022** (OS nº 812566), nº **2157/2023** (OS nº 876513), nº **2023/2539** (OS nº 918762), nº **2024/3122** (OS 1011447), nº **2024/3093** (OS 10000973) e nº **2024/3161** (OS 1017064).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo portal “Licitações-e” (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 3 dias úteis antes da abertura da sessão: licitacoes@bbts.com.br.

1.3. As consultas deverão ser encaminhadas com o texto “**ESCLARECIMENTOS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34**” no campo “Assunto”, e serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

1.4. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “Licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001

- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

1.5. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 03 soluções completas de videowall, compostas por monitores profissionais, servidor de vídeo, serviços de instalação, ativação, passagem de conhecimento, incluindo licenciamento e suporte técnico por 36 meses.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do **ANEXO V**.

3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 previstos neste edital.

3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação e de serem contratados, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. cujo administrador, procurador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja:

3.6.1.1. membro da alta administração da BBTS, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.1.2. dirigente ou empregado da BBTS que exerça cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.1.3. demais empregados da BBTS; e

3.6.1.4. ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º, da Lei 12.813/2013.

3.6.2. que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento aplicada pela BBTS;

3.6.3. declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 3.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.6.9. que constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU) por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas pelo CSNU;
- 3.6.10. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.6.11. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.6.12. ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com:
- 3.6.12.1. dirigente da BBTS, entendidos como aquelas pessoas definidas nos itens 3.6.1.1 e 3.6.1.2;
- 3.6.12.2. empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
- 3.6.12.3. autoridade do ente público a que a BBTS esteja vinculada.
- 3.6.13. à empresa cujo administrador, procurador ou proprietário, conforme indicado no item 3.6.1, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BBTS ou com a Administração Pública Federal a qual a BBTS esteja vinculada, há menos de 6 (seis) meses.
- 3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado: licitacoes@bbts.com.br.

4.2. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “Assunto”: **“IMPUGNAÇÃO - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34”**. As decisões serão registradas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no link correspondente a este Edital.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. O INTERESSADO que, previamente à disputa, utilizar o campo de “Informações Adicionais” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação que possibilite identificar sua razão social, nome fantasia, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra informação que possa identificar sua empresa, terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.

5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do lote, observado o disposto no **item 7.1**.

6.9.1. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL;

6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.

6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, ao fim do qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada

por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do **item 6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos **exclusivamente** pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil posterior a data de convocação. **Não será admitido o envio por qualquer outro meio ou canal.**

6.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.

6.19.2. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.

6.20. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO

para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19.

6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**, para o fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

7.3.1. contenha vícios insanáveis;

7.3.2. não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou imponha condições;

7.3.3. apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;

7.3.4. apresente preço manifestadamente inexequível;

7.3.5. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL:

7.3.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do art. 56, da Lei nº 13.303/16.

7.3.6. apresente irregularidades ou contenha rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.3.7. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NÃO SE APLICA PARA OS LOTES EXCLUSIVOS A “ME” E “EPP”)

7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

7.5.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP será confirmada após o encerramento dos lances.

7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. após o encerramento dos lances, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.7.2. nas hipóteses de aplicação dos **itens 6.20 ou 11.5** deste edital será observada a preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita a qual deverá ser feita até o 1º dia útil posterior a data da convocação pelo RESPONSÁVEL. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.7.3. não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em exercer o direito de preferência na forma dos **itens 7.7.1 e 7.7.2** acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.

7.11 No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.11.1. disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.11.2. permanecendo o empate entre as propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16 e, no que se referente ao inc. III a inclusão do comando normativo do art. 3º da Lei nº 8.248/91 e o § 1º do art. 60 da Lei 14.133/21;

7.11.3. caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.

7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.12. Na disputa final citada no item **7.11.1.**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.

7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do critério estabelecido no item **7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no item **7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de

desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de novas propostas.

7 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica;

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3 Qualificação Técnica.

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1. sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.1.2. sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

8.2.1.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.2.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

8.2.2.2. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal:

8.2.2.2.1. Os documentos elencados nos **itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2** poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.

8.2.2.2.2. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:

8.2.2.2.2.1. satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;

8.2.2.2.2.2. o INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2.2.2.3. apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.

8.2.2.2.2.4. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.

8.2.2.2.2.5. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.

8.2.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira:

8.2.2.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.2.2.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de

Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.3.4. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2.3.5. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir as exigências citadas no item 8.2.2.3.4. igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

8.2.2.3.6. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

8.2.2.3.7. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.2.2.3.8. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

8.2.2.3.9. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

8.2.2.3.10. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais

sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento

8.2.2.3.11. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o patrimônio líquido citado no item anterior, igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

8.2.2.3.12. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

8.2.2.3.13. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.2.2.3.14. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

8.2.2.3.15. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

8.2.2.3.16. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de bens/materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto especificado no **ANEXO I** deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do licitante para o fornecimento, conforme modelo no **ANEXO VII**;

8.2.3.2. o licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.2.3.3. os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.

8.2.3.4. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o percentual citado no item anterior, igual ou superior à soma dos quantitativos para os respectivos Lotes especificados no Anexo I.

8.2.3.5. Caso o INTERESSADO não possua quantitativos compatível com a soma exigida para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

8.2.3.6. “Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos quantitativos exigidos nesse edital compatível com a somatória dos lotes. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

8.2.3.7. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.2.3.8. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

8.2.3.9. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

8.2.3.10. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite do quantitativo atingido pelos atestados, comprovados conforme previsto neste edital.

8.2.3.11. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.2.3.12. Os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.4. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO III**.

8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.3. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato *X de Y*, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.4. A não apresentação dos documentos de Habilitação exigidos no edital implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 13 do Edital** - Sanções Administrativas.

8.5. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e nos prazos dos itens 6.19.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.6.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.6.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

8.7. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada dos **itens 6.19 e 8.6** anteriores.

8.8. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

8.10. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:

8.10.1. não atenderem a todas as exigências de habilitação deste Edital;

8.10.2. apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

8.10.3. não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos.

8.11. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

8.12. Será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte arrematantes, caso haja restrição em sua regularidade fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que seja providenciada a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo quando houver urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

8.12.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao 1º dia útil subsequente à data em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**, sendo facultado à BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. A regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável à assinatura do contrato.

8.14. Em respeito ao ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Lei de Acesso à Informação (LAI nº 12.527/11) e o art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, os interessados tomam

ciência da disponibilização de documentos de habilitação, na íntegra, a qualquer cidadão que solicite vistas/cópias dos autos do processo licitatório, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inc. II, da LGPD) e o atendimento aos princípios da finalidade, da transparência e da adequação (art. 6º, inc. I, II e VI, da LGPD).

8.15. Os INTERESSADOS que desejarem vistas à documentação do arrematante deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL, com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDO DE VISTAS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34".

9. FASE RECURSAL

9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor. A partir da declaração de vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.1.2. Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEP/ COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.

9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los à Autoridade Superior, para a decisão final.

9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA

10.1. Homologado o resultado da licitação pela instância competente, a BB Tecnologia e Serviços S.A. e o INTERESSADO VENCEDOR poderão firmar contrato na forma do **ANEXO IX**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

11.1.1 A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO VENCEDOR por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.

10.2. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, esta poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (**Anexo VIII**) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário e suas evidências respondido é fato determinante para a assinatura do contrato.

10.3. O INTERESSADO VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da minuta, para assinar o contrato, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

10.3.1. O INTERESSADO vencedor deverá indicar, por ocasião da apresentação da Carta-Proposta, o endereço eletrônico (e-mail) para envio do documento.

11. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou ao(s) que for(em) contratado(s), conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

11.1.1. advertência, quando ocorrer;

11.1.1.1. descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

11.1.1.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto desta licitação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

11.1.2. multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

11.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

11.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ela devidos, cobrados direta ou judicialmente.

11.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza à BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

11.1.3.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.1.3.2. atraso na entrega da Carta-proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas com os termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

11.1.3.3. retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;

11.1.3.4. recusa em assinar o contrato ou ordem de compra, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;

11.1.3.5. reincidência de fornecimento insatisfatório do(s) objeto(s) contratados;

11.1.3.6. atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato/ordem de compra;

11.1.3.7. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

11.1.3.8. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

11.1.3.9. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.3.10. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

11.1.3.11. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

11.1.3.12. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.

11.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação.

12.2. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultada ao RESPONSÁVEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.5. A qualquer tempo a BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

12.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A., bem como à finalidade e à segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.

12.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

12.9. Os documentos apresentados pelos INTERESSADOS que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo o RESPONSÁVEL, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.

12.10. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira:

12.10.1. as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior;

12.10.2. quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal – NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

12.11.1. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

12.11.2. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.

12.12. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

12.12.1. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

12.12.2. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

12.13. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

12.14. A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA - DF, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

YASMIM SILVA DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34****DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO****1. Objeto:**

1.1. Aquisição de 03 soluções completas de videowall, compostas por monitores profissionais, servidor de vídeo, serviços de instalação, ativação, passagem de conhecimento, incluindo licenciamento e suporte técnico por 36 meses, de acordo com o art. 28, *caput* da Lei 13.303/2016 e art. 2º do Regulamento de Licitações da BBTS.

**2. Especificações Técnicas:**

2.1. Equipamento de Videoconferência e Monitores:

LOTE 01		
ITEM	VIDEOWALL	QUANTIDADE
01	Solução completa de videowall (com Servidor Gerenciador Gráfico) – Belém/PA	1
02	Serviço de instalação, implantação e passagem de conhecimento	1

LOTE 02		
ITEM	VIDEOWALL	QUANTIDADE
01	Solução completa de videowall (com Servidor Gerenciador Gráfico) – Brasília/DF – Setor Comercial Sul	1
02	Serviço de instalação, implantação e passagem de conhecimento	1

LOTE 03		
ITEM	VIDEOWALL	QUANTIDADE
01	Solução completa de videowall (com controlador de Videowall Profissional) – Brasília/DF - HIVE Labs	1
02	Serviço de instalação, implantação e passagem de conhecimento	1

2.2. **LOTE 01:**

2.3. **Local de Instalação:** A solução será instalada em Belém/PA, Endereço: Travessa Padre Eutíquio, 1379, Ed. Casa Koly 1º andar, Conj 131, 1003, Batista Campos, Belém - PA, CEP: 66023-710

2.4. Configuração do Painei

- 2.5. Matriz 3x2: composto por 3 colunas e 2 linhas, totalizando 6 monitores;
- 2.6. Monitores: Total de 06 unidades de monitores profissionais de 49 polegadas, compatíveis com montagem em videowall;
- 2.7. Instalação: suporte metálico fixado à parede, apropriado para videowall;
- 2.8. Suporte metálico individual por monitor, com sistema de abertura tipo pantográfico, push-out ou equivalente, que permita acesso e manutenção sem desmontagem da estrutura;
- 2.9. Estrutura metálica: nova, modular, componível e expansível, apropriada para videowall, com capacidade de alinhamento preciso e empilhamento seguro;
- 2.10. Organização: sistema integrado para organização de cabos e fontes elétricas.
- 2.11. Caso haja impedimento técnico que inviabilize a instalação no local originalmente indicado, a CONTRATADA deverá oferecer, sem custo adicional, alternativas de instalação compatíveis com o projeto, tais como fixação em teto, parede ou piso, garantindo a funcionalidade e segurança da solução.

2.12. Monitores Profissionais**2.13. Requisitos Mínimos do Equipamento**

- 2.14. Tamanho: 49 polegadas.
- 2.15. Tipo de tela: IPS com tratamento antirreflexivo;
- 2.16. Resolução mínima: 1920x1080 (Full HD);
- 2.17. Brilho mínimo: 450 cd/m²;
- 2.18. Contraste: 1.000:1;
- 2.19. Ângulo de visão: mínimo de 178° (horizontal e vertical);
- 2.20. Formato: 16:9;
- 2.21. Moldura: bordas ultrafinas, com largura máxima de 4 mm na junção;
- 2.22. Operação: contínua 24x7, com vida útil de maior que 50.000 mil horas;
- 2.23. Compatibilidade: instalação horizontal e vertical;
- 2.24. Recursos adicionais: sensor de temperatura;
- 2.25. Conectividade:
- 2.26. Entradas: mínimo de 01 HDMI, 01 DisplayPort, 01 RJ45, 01 RS232C, 01 USB, 01 Áudio e 01x IV;
- 2.27. Saídas: mínimo de 01 DVI ou 01 DisplayPort e 01 RS232C;
- 2.28. Alimentação: fonte interna com seleção automática de tensão (100~240VAC, 50/60Hz).
- 2.29. Não será aceito televisores.

2.30. Servidor Gerenciador Gráfico**2.31. Requisitos Mínimos do Equipamento**

- 2.32. Sistema Operacional: Windows 11 Pro para Workstations (4 a 6 núcleos), em português (Brasil);
- 2.33. Processador: De alto desempenho, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads, frequência base de 3.0 GHZ, suporte a ECC. Devem ser modelos voltados para servidores ou estações de trabalho profissionais, como Intel Core i7 de 14ª geração, Xeon, AMD EPYC ou AMD Ryzen PRO equivalentes.
- 2.34. Não serão aceitos processadores ou componentes descontinuados;
- 2.35. Memória RAM: 64 GB DDR5 4400MHz ou superior, ECC;
- 2.36. Armazenamento: SSD NVMe de 512 GB ou superior;

- 2.37. Placas de Vídeo Profissional: 2 unidades NVIDIA ou equivalente, com no mínimo 4GB GDDR6, 128 bits, interface PCIe 3.0 x16, cada uma com no mínimo 3 saídas de vídeo independentes, com resolução FHD por monitor, compatíveis com projeção simultânea em até 6 telas. Deve incluir software de gerenciamento para videowall, com suporte a layout personalizado, agrupamento de telas e operação contínua 24x7;
- 2.38. Conectividade: WIFI 802.11ax, Bluetooth, Ethernet Gigabit RJ45;
- 2.39. Periféricos: Teclado e mouse sem fio;
- 2.40. Sistema de resfriamento ativo compatível com processadores de alto desempenho, incluindo dissipador de calor (heatsink) e ventoinha (fan), ou equivalente;
Fonte de Alimentação: Compatível com voltagem bivolt 100~240V AC;
- 2.41. Controlador de armazenamento com suporte a 1-2 unidades NVMe acessíveis frontalmente, compatível com tecnologias como Intel RST-e ou equivalente;
- 2.42. Gerenciamento Remoto: Suporte a iDRAC, iLO, IPMI ou equivalente;
- 2.43. Segurança: Suporte a TPM e criptografia avançada;
- 2.44. Acessórios Inclusos: Adaptador C2G mDP para HDMI x 06 (seis) unidades, cabo de alimentação padrão Brasil.

2.45. **Composição da Solução**

- 2.46. A solução deverá incluir todos os componentes, equipamentos, acessórios, softwares, cabos e serviços necessários para o funcionamento completo do sistema, sem necessidade de aquisições adicionais pela CONTRATANTE.
- 2.47. Será permitida a composição com diferentes fabricantes, desde que a CONTRATADA garanta compatibilidade técnica, integração nativa entre os componentes e suporte unificado.
- 2.48. Toda a solução deverá ser fornecida por um único fornecedor, que será o responsável pela entrega, instalação, funcionamento e suporte técnico da solução como um todo.

2.49. **LOTE 02:**

- 2.50. A solução será instalada em **Brasília/DF** Endereço: SCS Quadra 3 Bloco A Lote 234 - Ed. José Barro, CEP: 70.313-914, Brasília - Distrito Federal.

2.51. **Configuração do Painel**

- 2.52. Matriz 3x2: composto por 3 colunas e 2 linhas, totalizando 6 monitores;
- 2.53. Monitores: Total de 06 unidades de monitores profissionais de 49 polegadas, compatíveis com montagem em videowall;
- 2.54. Instalação: suporte metálico fixado ao Teto, apropriado para videowall;
- 2.55. Suporte metálico individual por monitor, com sistema de abertura tipo pantográfico, push-out ou equivalente, que permita acesso e manutenção sem desmontagem da estrutura;
- 2.56. Estrutura metálica: nova, modular, componível e expansível, apropriada para videowall, com capacidade de alinhamento preciso e empilhamento seguro;
- 2.57. Organização: sistema integrado para organização de cabos e fontes elétricas.
- 2.58. Caso haja impedimento técnico que inviabilize a instalação no local originalmente indicado, a CONTRATADA deverá oferecer, sem custo adicional, alternativas de instalação compatíveis com o projeto, tais como fixação em teto, parede ou piso, garantindo a funcionalidade e segurança da solução.

2.59. Monitores Profissionais**2.60. Requisitos Mínimos do Equipamento**

- 2.61. Tamanho: 49 polegadas.
- 2.62. Tipo de tela: IPS com tratamento antirreflexivo;
- 2.63. Resolução mínima: 1920x1080 (Full HD);
- 2.64. Brilho mínimo: 450 cd/m²;
- 2.65. Contraste: 1.000:1;
- 2.66. Ângulo de visão: mínimo de 178° (horizontal e vertical);
- 2.67. Formato: 16:9;
- 2.68. Moldura: bordas ultrafinas, com largura máxima de 4 mm na junção;
- 2.69. Operação: contínua 24x7, com vida útil de maior que 50.000 mil horas;
- 2.70. Compatibilidade: instalação horizontal e vertical;
- 2.71. Recursos adicionais: sensor de temperatura;
- 2.72. Conectividade:
- 2.73. Entradas: mínimo de 01 HDMI, 01 DisplayPort, 01 RJ45, 01 RS232C, 01 USB, 01 Áudio e 01 IV;
- 2.74. Saídas: mínimo de 01 DVI ou 01 DisplayPort e 01 RS232C;
- 2.75. Alimentação: fonte interna com seleção automática de tensão (100~240VAC, 50/60Hz).
- 2.76. Não será aceito televisores.

2.77. Servidor Gerenciador Gráfico**2.78. Requisitos Mínimos do Equipamento**

- 2.79. Sistema Operacional: Windows 11 Pro para Workstations (4 a 6 núcleos), em português (Brasil);
- 2.80. Processador: De alto desempenho, com no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads, frequência base de 3.0 GHZ, suporte a ECC. Devem ser modelos voltados para servidores ou estações de trabalho profissionais, como Intel Core i7 de 14ª geração, Xeon, AMD EPYC ou AMD Ryzen PRO equivalentes.
- 2.81. Não serão aceitos processadores ou componentes descontinuados;
- 2.82. Memória RAM: 64 GB DDR5 4400MHz ou superior, ECC;
- 2.83. Armazenamento: SSD NVMe de 512 GB ou superior;
- 2.84. Placas de Vídeo Profissional: 2 unidades NVIDIA ou equivalente, com no mínimo 4GB GDDR6, 128 bits, interface PCIe 3.0 x16, cada uma com no mínimo 3 saídas de vídeo independentes, com resolução FHD por monitor, compatíveis com projeção simultânea em até 6 telas. Deve incluir software de gerenciamento para videowall, com suporte a layout personalizado, agrupamento de telas e operação contínua 24x7;
- 2.85. Conectividade: WIFI 802.11ax, Bluetooth, Ethernet Gigabit RJ45;
- 2.86. Periféricos: Teclado e mouse sem fio;
- 2.87. Sistema de resfriamento ativo compatível com processadores de alto desempenho, incluindo dissipador de calor (heatsink) e ventoinha (fan), ou equivalente;
- 2.88. Fonte de Alimentação: Compatível com voltagem bivolt 100~240V AC;
- 2.89. Controlador de armazenamento com suporte a 1-2 unidades NVMe acessíveis frontalmente, compatível com tecnologias como Intel RST-e ou equivalente;
- 2.90. Gerenciamento Remoto: Suporte a iDRAC, iLO, IPMI ou equivalente;
- 2.91. Segurança: Suporte a TPM e criptografia avançada;
- 2.92. Acessórios Inclusos: Adaptador C2G mDP para HDMI x 06 (seis) unidades, cabo de alimentação padrão Brasil.

2.93. Composição da Solução

2.94. A solução deverá incluir todos os componentes, equipamentos, acessórios, softwares, cabos e serviços necessários para o funcionamento completo do sistema, sem necessidade de aquisições adicionais pela CONTRATANTE.

2.95. Será permitida a composição com diferentes fabricantes, desde que a CONTRATADA garanta compatibilidade técnica, integração nativa entre os componentes e suporte unificado.

2.96. Toda a solução deverá ser fornecida por um único fornecedor, que será o responsável pela entrega, instalação, funcionamento e suporte técnico da solução como um todo.

2.97. LOTE 03:

2.98. A solução será instalada em **Brasília/DF HIVE Labs**: SRPN, Estádio Nacional de Brasília, Camarotes 222 e 223, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-701.

2.99. Configuração do Painei

2.100. Matriz 2x2: composto por 2 colunas e 2 linhas, totalizando 4 monitores;

2.101. Monitores: Total de 04 unidades de monitores profissionais de 49 polegadas, compatíveis com montagem em videowall;

2.102. Instalação: suporte metálico fixado a parede, apropriado para videowall;

2.103. Suporte metálico individual por monitor, com sistema de abertura tipo pantográfico, push-out ou equivalente, que permita acesso e manutenção sem desmontagem da estrutura do videowall;

2.104. Estrutura metálica: nova, modular, componível e expansível, apropriada para videowall, com capacidade de alinhamento preciso e empilhamento seguro;

2.105. Organização: sistema integrado para organização de cabos e fontes elétricas.

2.106. Caso haja impedimento técnico que inviabilize a instalação no local originalmente indicado, a CONTRATADA deverá oferecer, sem custo adicional, alternativas de instalação compatíveis com o projeto, tais como fixação em teto, parede ou piso, garantindo a funcionalidade e segurança da solução.

2.107. Monitores Profissionais**2.108. Requisitos Mínimos do Equipamento**

2.109. Tamanho: 49 polegadas.

2.110. Tipo de tela: IPS com tratamento antirreflexivo;

2.111. Resolução mínima: 1920x1080 (Full HD);

2.112. Brilho mínimo: 450 cd/m²;

2.113. Contraste: 1.000:1;

2.114. Ângulo de visão: mínimo de 178° (horizontal e vertical);

2.115. Formato: 16:9;

2.116. Moldura: bordas ultrafinas, com largura máxima de 4 mm na junção;

2.117. Operação: contínua 24x7, com vida útil de maior que 50.000 mil horas;

2.118. Compatibilidade: instalação horizontal e vertical;

2.119. Recursos adicionais: sensor de temperatura;

2.120. Conectividade:

2.121. Entradas: mínimo de 01 HDMI, 01 DisplayPort, 01 RJ45, 01 RS232C, 01 USB, 01 Áudio e 01 IV;

2.122. Saídas: mínimo de 01 DVI ou 01 DisplayPort e 01 RS232C;

- 2.123. Alimentação: fonte interna com seleção automática de tensão (100~240VAC, 50/60Hz).
- 2.124. Não será aceito televisores.
- 2.125. **Controlador de Videowall Profissional**
- 2.126. **Requisitos Mínimos**
- 2.127. Entrada: 01 x HDMI;
- 2.128. Saídas: mínimo de 4 HDMI (2.0 ou superior), compatíveis com monitores Full HD ou 4K;
- 2.129. Modos de operação: 2x2, 1x2 e 1x4
- 2.130. Resolução de entrada: mínima de 1920x1080 FHD ou superior
- 2.131. Resolução de saída: mínima de 1920x1080 FHD ou superior, com escalonamento automático;
- 2.132. Sincronização de imagem: suporte a frame sync entre telas;
- 2.133. Gerenciamento: controle remoto e interface web via RJ45;
- 2.134. Áudio: saída P2 (3.5mm) e suporte a áudio embutido via HDMI;
- 2.135. Fonte: bivolt (100~240VAC), com proteção contra sobrecarga;
- 2.136. Compatibilidade: com monitores profissionais em funcionamento 24x7;
- 2.137. **Composição da Solução**
- 2.138. A solução deverá incluir todos os componentes, equipamentos, acessórios, softwares, cabos e serviços necessários para o funcionamento completo do sistema, sem necessidade de aquisições adicionais pela CONTRATANTE.
- 2.139. Será permitida a composição com diferentes fabricantes, desde que a CONTRATADA garanta compatibilidade técnica, integração nativa entre os componentes e suporte unificado.
- 2.140. Toda a solução deverá ser fornecida por um único fornecedor, que será o responsável pela entrega, instalação, funcionamento e suporte técnico da solução como um todo.

3. Condições de Entrega:

- 3.1. A entrega da solução completa, instalada e em pleno funcionamento, deverá ocorrer em até **40 (quarenta) dias corridos** a partir do início da vigência do contrato, em horário comercial, mediante prévio alinhamento com o Fiscal do serviço da BB Tecnologia e Serviços.
- 3.2. As entregas e instalação serão realizadas das 9h às 12h e 14h às 17h, (de segunda a sexta-feira) e será entregue nos endereços da contratante, conforme descrito abaixo:
- 3.3. **Lote 01 - Belém-PA:** Endereço: Travessa Padre Eutíquio, 1379, Ed. Casa Koly 1º andar, Conj 131, 1003, Batista Campos, Belém - PA, CEP: 66023-710.
- 2.141. **Lote 02 - Brasília-DF SCS** Endereço: SCS Quadra 3 Bloco A Lote 234 - Ed. José Barro, CEP: 70.313-914, Brasília - Distrito Federal.
- 3.4. **Lote 03 - Brasília-DF HIVE Labs:** Endereço: SRPN, Estádio Nacional de Brasília, Camarotes 222 e 223, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-701.
- 3.5. A CONTRATANTE poderá, mediante comunicação prévia, alterar o local de entrega e instalação dos equipamentos para outro endereço dentro da mesma Unidade Federativa (UF) originalmente prevista no lote, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**4. Informações de Faturamento:**

- 4.1. O faturamento será realizado de acordo com o local de entrega.

Brasília/DF:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18;

Endereço de faturamento: SEPN 508, Conjunto C Lote 07, Brasília/DF. CEP 70740-543;

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03;

Inscrição Municipal: Não possui

Belém/PA:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0016-60

Travessa Padre Eutíquio, 1379, Edifício Casa Koly – Conjuntos 131 e 1003, 1º e 2º Pavimento – Bairro Batista Campos

**5. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:**

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, implementação e customização da solução completa de videowall nas dependências da CONTRATANTE, conforme previsto nos itens 02, 03 e seus respectivos subitens. Esta etapa incluirá a montagem física, configuração, testes de funcionamento, ativação e entrega da documentação técnica, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 5.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, com certificações e/ou treinamentos emitidos pelo fabricante dos equipamentos fornecidos.
- 5.3. A instalação deverá ser conduzida de forma organizada, limpa e funcional, respeitando as boas práticas de montagem e segurança.
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, acessórios, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.5. A CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimento técnico aos profissionais da CONTRATANTE, acompanhado da documentação técnica pertinente à operação e manutenção dos equipamentos.
- 5.6. Todas as configurações dos recursos e funcionalidades dos equipamentos deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 5.7. As senhas, chaves de acesso e demais credenciais de administração dos equipamentos deverão permanecer sob controle exclusivo da CONTRATANTE.
- 5.8. Todos os custos relacionados a deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas logísticas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**6. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:**

- 6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral dos equipamentos e seus componentes pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site no local de instalação. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 72 horas após a emissão do aceite de instalação. A garantia incluirá o fornecimento e substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 6.2. A substituição de equipamentos defeituosos deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após notificação formal da CONTRATANTE.
- 6.3. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.
- 6.4. Na hipótese de prorrogação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter provisório, equipamento equivalente ou superior ao originalmente fornecido, garantindo a continuidade das atividades da CONTRATANTE durante o período de reparo.
- 6.5. As obrigações de suporte e garantia permanecerão vigentes mesmo após o término do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.
- 6.6. A garantia deverá assegurar que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- 6.7. A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas específicas.
- 6.8. Entende-se por manutenção corretiva toda ação destinada a corrigir defeitos nos equipamentos, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.
- 6.9. As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais de fábrica.
- 6.10. A garantia legal ou contratual possui vigência própria e é independente do prazo contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, inclusive após o término da vigência contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

**7. Condições de Aceite:**

- 7.1. O aceite será realizado pela BBTS em duas etapas, sendo a primeira após a entrega da solução completa de videowall e a segunda após a instalação dos equipamentos.
- 7.2. A primeira etapa será realizada em até 30 dias corridos após a entrega dos bens e o cumprimento das condições de aceite descritas no item 5, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, nos casos em que o município exigir.

7.3. A BBTS disporá de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega para avaliar os equipamentos, validar as quantidades e verificar a conformidade com as especificações técnicas contratadas.

7.4. Se for constatado que os equipamentos não atendem às especificações ou não estejam em perfeito funcionamento, a BBTS poderá rejeitá-los, integral ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus adicional.

7.5. O aceite da primeira etapa será formalizado pelo Fiscal do Serviço por meio de comunicação eletrônica, com título "Aceite de Recebimento de Equipamentos – Contrato DGCO", confirmando a entrega e a conformidade com as especificações contratuais.

7.6. A segunda etapa será realizada em até 30 dias corridos a contar da data de emissão da Nota Fiscal de Serviço, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, nos casos em que o município exigir.

7.7. O aceite final ocorrerá após a validação técnica da instalação, a entrega de toda a documentação exigida e a confirmação da realização das sessões de repasse de conhecimento. O aceite final será condição indispensável para a liberação do pagamento.



8. Condições de Pagamento:

8.1. O pagamento será creditado em duas etapas, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA:

8.2. **1ª Etapa:** O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a entrega dos bens e o cumprimento do disposto no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, nos casos em que o município exigir.

8.3. **2ª Etapa:** o pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a instalação dos bens, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, nos casos em que o município exigir.

8.4. A BB Tecnologia e Serviços poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

Etapa	Condição para Pagamento	Percentual	Item Relacionado
Etapa 01	Após a assinatura do Termo de Aceite referente ao recebimento da Solução Completa de Videowall	100% do valor	Aquisição de Equipamentos de videoconferência
Etapa 02	Após a assinatura do Termo de Aceite referente à conclusão dos serviços de instalação descritos no Item 05	100% do valor	Serviço de instalação

9. Vigência:

9.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

10. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada

	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

11. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

11.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

11.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ $\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$
--

11.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

11.1.4. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir as exigências citadas no item 11.1.3. igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

11.1.4.1. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

11.1.4.2. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

11.1.4.3. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

11.1.4.4. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

11.1.4.5. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.



12. Qualificação Técnica:

12.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

12.1.1 No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

12.1.2 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.



13. Due Diligence:

13.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042-Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.



14. Portal do Fornecedor do Banco do Brasil

14.1 Como condição indispensável à formalização de instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A., a empresa a ser contratada deverá estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. Assim, disponibilizamos o link para acesso e realização do cadastro: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>

ANEXO II**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34****MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

À
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34**

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE BENS**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: ***[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]***

NIF: (Número de Identificação Fiscal): ***[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR]***

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para fornecimento de 03 soluções completas de videowall, compostas por monitores profissionais, servidor de vídeo, serviços de instalação, ativação, passagem de conhecimento, incluindo licenciamento e suporte técnico por 36 meses, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de, ou para o endereço eletrônico (**INFORMAR**).

3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS:

- 3.1. A entrega da solução completa, instalada e em pleno funcionamento, deverá ocorrer em até **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do início da vigência do contrato.

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA:

- 4.1. As entregas serão realizadas das 9h às 12h e 14h às 17h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

- 4.2. Endereço de entrega:

Lote 01 - Belém-PA: Endereço: Travessa Padre Eutíquio, 1379, Ed. Casa Koly 1º andar, Conj 131, 1003, Batista Campos, Belém - PA, CEP: 66023-710.

Lote 02 - Brasília-DF SCS Endereço: SCS Quadra 3 Bloco A Lote 234 - Ed. José Barro, CEP: 70.313-914, Brasília - Distrito Federal.

Lote 03 - Brasília-DF HIVE Labs: Endereço: SRPN, Estádio Nacional de Brasília, Camarotes 222 e 223, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-701.

5. PREÇO E QUANTIDADE DO MATERIAL/BEM:

Conforme Anexo 1 da Carta Proposta

- 5.1. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação (salvo disposição específica do edital).
- 5.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como o contrato que o integra.
- 5.3. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
- 5.4. Preposto Administrativo..... Cargo:.....
e-mail.....Tel.: (xx).....

- 5.5. Desde já declaramo-nos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

RG
CPF

ANEXO 1 DA CARTA PROPOSTA

LOTE 01				
ITEM	VIDEOWALL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Solução completa de videowall (com Servidor Gerenciador Gráfico) – Belém/PA	1		
02	Serviço de instalação, implantação e passagem de conhecimento	1		

LOTE 02				
ITEM	VIDEOWALL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Solução completa de videowall (com Servidor Gerenciador Gráfico) – Brasília/DF – Setor Comercial Sul	1		
02	Serviço de instalação, implantação e passagem de conhecimento	1		

LOTE 03				
ITEM	VIDEOWALL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Solução completa de videowall (com controlador de Videowall Profissional) – Brasília/DF - HIVE Labs	1		
02	Serviço de instalação, implantação e passagem de conhecimento	1		

A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado e deverá conter:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Especificação completa do equipamento cotado;
- d) Modelo do equipamento e fabricante (se for o caso);
- e) Preço;
- f) Data de emissão;
- g) Prazo de validade, bem como assinatura e contato do responsável.

ANEXO III**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**
Decreto 4.358, de 05.09.2002

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICAReferência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICAReferência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **2025/34** a(o) (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não está impedida de licitar e contratar com a BBTS nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site da BBTS (https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf) e que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34****DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº 2025/34 que se enquadra na condição de _____ **(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34****TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º **2025/34**.

Sob as penas da lei, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

BENS/MATERIAIS FORNECIDOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que BENS/MATERIAIS foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se ao fornecimento dos bens/materiais, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO VIII**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34****QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/34

Modalidade: Licitação Eletrônica
Fundamentação Jurídica: Art. 28 da Lei nº 13.303/2016

LE: 2025/34
DGCO:
OC:

 CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
NOME FANTASIA: BBTS
CNPJ:
42.318.949/0013-18
ENDEREÇO:
SEPN 508, Conjunto C, Lote 07,
Asa Norte, Brasília, DF
CEP 70.740-543

 CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

OBJETO

Aquisição de 03 soluções completas de videowall, compostas por monitores profissionais, servidor de vídeo, serviços de instalação, ativação, passagem de conhecimento, incluindo licenciamento e suporte técnico por 36 meses.

VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

PRORROGAÇÃO

Não se aplica

PAGAMENTO

O pagamento será creditado em duas etapas, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA.

MINUTA APROVADA POR MEIO DOS PARECERES Nº 002/2021 (OS nº 627530), Nº 1166/2022 (OS nº 735.193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATANTE, de 03 soluções completas de videowall, compostas por monitores profissionais, servidor de vídeo, serviços de instalação, ativação, passagem de conhecimento, incluindo licenciamento e suporte técnico por 36 meses, de acordo com as condições e especificações mínimas constantes no **Documento nº 1** deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até **25%** (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

Parágrafo Segundo – As supressões poderão exceder o percentual estabelecido no Parágrafo Primeiro, desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato será de **36 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital (EXCLUIR CASO NÃO TENHA EDITAL) e no contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento;

- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo ou dossiê do contrato;
- m) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) Ausência de apresentação de comprovante de garantia na forma da Cláusula Oitava para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o) Utilização pela CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, de informações sigilosas a que tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p) Ausência de comprovação dos requisitos de habilitação, inclusive os avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos empregados;
- q) Declaração de inidoneidade pela União;
- r) Protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA;
- s) Prática de atos lesivos, devidamente comprovados, à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- t) Abandono do contrato, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada do fornecimento;
- u) Condenação da CONTRATADA, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses listadas no Parágrafo Segundo;
- b) Administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar, quando caracterizada a situação prevista no item “u” do Parágrafo Segundo;
- c) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado para o **Lote XXX** de até R\$..... (.....) discriminados no Documento nº 2 deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Nos valores fixados no “caput” desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento deles.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no **Documento nº 1**.

REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – O preço será fixo e irredutível.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., após o recebimento da nota fiscal/fatura na plataforma de captura automática (V360) e ateste pelo Fiscal de Serviços da BBTS. A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da conformidade das quantidades e das condições dos bens/materiais, conforme TERMO “ENTREGUE(S)”; “ACEITO(S)”; “INSTALADO(S)”.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número do DGCO, Ordem de Compra e o objeto contratual;
- b) Conter o objeto contratado;
- c) Conter o número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor;
- d) Ser emitida em até **1 (um) dia** após o ateste da medição realizada pelo fiscal de serviço da BBTS.

Parágrafo Segundo - Caso exista impossibilidade técnica para captura automática da nota fiscal emitida, o fornecedor deverá submeter manualmente na **Plataforma V360**.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o TERMO DE ENTREGA e/ou o TERMO DE ACEITE correspondentes, na forma dos modelos constantes neste Contrato.

Parágrafo Quarto – O TERMO DE ENTREGA e/ou TERMO DE ACEITE deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue à CONTRATANTE junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder da CONTRATADA. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Quinto – O pagamento, já deduzido o valor das multas previstas neste contrato, quando for o caso, será efetuado em **02 etapas e deverá estar** acompanhados do(s) TERMO(S) DE ENTREGA E/ OU DO(S) TERMO(S) DE ACEITE, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do aceite previsto no **Documento nº 1**:

1ª Etapa: O pagamento será realizado em até **30 dias corridos** após a entrega dos bens e o cumprimento do disposto no **item 7 do Documento nº 1**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, nos casos em que o município exigir.

2ª Etapa: o pagamento será realizado em até **30 dias corridos** após a instalação dos bens, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, nos casos em que o município exigir.

Parágrafo Sexto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega e/ou do Termo de Aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues à CONTRATANTE com antecedência mínima de **10 dias úteis** da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido ENTREGA E/OU ACEITE dos bens/materiais, a documentação será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATANTE terá o prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB n.º 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no

documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens nos prazos, quantidades e local(is) definidos no **Documento nº 1**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE realizará os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no **Documento nº 1**.

Parágrafo Segundo – Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo de **30 dias corridos**.

Parágrafo Terceiro – O aceite/aprovação dos materiais/bens pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste contrato, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

GARANTIA DO BENS

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia integral, com prazo de **36 (meses)**, a contar da data da(o) de emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da CONTRATANTE.

 CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à atualidade de todos os documentos, dentre eles:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas “a” e “b” acima.

Parágrafo Terceiro – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de **6 (seis) meses** da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro

- vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP;
- r) e, ainda, declara que:
- i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
 - iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência, quando ocorrer:
 - i. descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- b) multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:
 - i. a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - ii. a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto CONTRATADO;
 - iii. a multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente;
 - iv. a CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores a ele(a) devidos o montante das multas a ele(a) aplicadas.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, quando ocorrer:

- i. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - ii. retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceitado as justificativas apresentadas;
 - iii. recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - iv. reincidência de fornecimento insatisfatório dos materiais/bens contratados;
 - v. atrasos, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - vi. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - vii. irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou rescisão contratual;
 - viii. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou prejudicar a execução do Contrato;
- i. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
 - ii. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do CONTRATADO no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa, em caso de mora:

- a) atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns)/material(ais): 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto CONTRATADO, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- d) atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias na execução/conclusão do fornecimento;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto – As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitados ao valor global atualizado deste instrumento.

Parágrafo Quinto – A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE COMPLIANCE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Compliance da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA – A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética, Conduta e Integridade e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no **Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILLIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 – Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

CADASTRO DO FORNECEDOR NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A.; a Contratada deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.

CADASTRO PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – É imprescindível que a Contratada realize o cadastro por meio do link https://bbts.virtual360.io/users/sign_in, a fim de viabilizar a captura automática das notas fiscais pelo sistema. No primeiro acesso deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado na plataforma para prosseguir com sua utilização. Caso a BBTS venha a substituir a referida plataforma, um novo endereço eletrônico será informado oportunamente.

Parágrafo Primeiro - A emissão da nota fiscal deverá ser previamente autorizada pelo fiscal de serviço da BBTS, mediante o atesto de recebimento dos bens.

Parágrafo Segundo - Em caso de dúvidas ou necessidade de orientações, a Contratada poderá entrar em contato por meio do número **(61) 98193-0030**, que dispõe de atendimento via WhatsApp.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

CONTRATADA: (informar a razão social)

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

1990/1991 1991/1992 1992/1993 1993/1994 1994/1995 1995/1996 1996/1997 1997/1998 1998/1999 1999/2000 2000/2001 2001/2002 2002/2003 2003/2004 2004/2005 2005/2006 2006/2007 2007/2008 2008/2009 2009/2010 2010/2011 2011/2012 2012/2013 2013/2014 2014/2015 2015/2016 2016/2017 2017/2018 2018/2019 2019/2020 2020/2021 2021/2022 2022/2023 2023/2024 2024/2025 2025/2026 2026/2027 2027/2028 2028/2029 2029/2030 2030/2031 2031/2032 2032/2033 2033/2034 2034/2035 2035/2036 2036/2037 2037/2038 2038/2039 2039/2040 2040/2041 2041/2042 2042/2043 2043/2044 2044/2045 2045/2046 2046/2047 2047/2048 2048/2049 2049/2050 2050/2051 2051/2052 2052/2053 2053/2054 2054/2055 2055/2056 2056/2057 2057/2058 2058/2059 2059/2060 2060/2061 2061/2062 2062/2063 2063/2064 2064/2065 2065/2066 2066/2067 2067/2068 2068/2069 2069/2070 2070/2071 2071/2072 2072/2073 2073/2074 2074/2075 2075/2076 2076/2077 2077/2078 2078/2079 2079/2080 2080/2081 2081/2082 2082/2083 2083/2084 2084/2085 2085/2086 2086/2087 2087/2088 2088/2089 2089/2090 2090/2091 2091/2092 2092/2093 2093/2094 2094/2095 2095/2096 2096/2097 2097/2098 2098/2099 2099/2100 2100/2101 2101/2102 2102/2103 2103/2104 2104/2105 2105/2106 2106/2107 2107/2108 2108/2109 2109/2110 2110/2111 2111/2112 2112/2113 2113/2114 2114/2115 2115/2116 2116/2117 2117/2118 2118/2119 2119/2120 2120/2121 2121/2122 2122/2123 2123/2124 2124/2125 2125/2126 2126/2127 2127/2128 2128/2129 2129/2130 2130/2131 2131/2132 2132/2133 2133/2134 2134/2135 2135/2136 2136/2137 2137/2138 2138/2139 2139/2140 2140/2141 2141/2142 2142/2143 2143/2144 2144/2145 2145/2146 2146/2147 2147/2148 2148/2149 2149/2150 2150/2151 2151/2152 2152/2153 2153/2154 2154/2155 2155/2156 2156/2157 2157/2158 2158/2159 2159/2160 2160/2161 2161/2162 2162/2163 2163/2164 2164/2165 2165/2166 2166/2167 2167/2168 2168/2169 2169/2170 2170/2171 2171/2172 2172/2173 2173/2174 2174/2175 2175/2176 2176/2177 2177/2178 2178/2179 2179/2180 2180/2181 2181/2182 2182/2183 2183/2184 2184/2185 2185/2186 2186/2187 2187/2188 2188/2189 2189/2190 2190/2191 2191/2192 2192/2193 2193/2194 2194/2195 2195/2196 2196/2197 2197/2198 2198/2199 2199/2200 2200/2201 2201/2202 2202/2203 2203/2204 2204/2205 2205/2206 2206/2207 2207/2208 2208/2209 2209/2210 2210/2211 2211/2212 2212/2213 2213/2214 2214/2215 2215/2216 2216/2217 2217/2218 2218/2219 2219/2220 2220/2221 2221/2222 2222/2223 2223/2224 2224/2225 2225/2226 2226/2227 2227/2228 2228/2229 2229/2230 2230/2231 2231/2232 2232/2233 2233/2234 2234/2235 2235/2236 2236/2237 2237/2238 2238/2239 2239/2240 2240/2241 2241/2242 2242/2243 2243/2244 2244/2245 2245/2246 2246/2247 2247/2248 2248/2249 2249/2250 2250/2251 2251/2252 2252/2253 2253/2254 2254/2255 2255/2256 2256/2257 2257/2258 2258/2259 2259/2260 2260/2261 2261/2262 2262/2263 2263/2264 2264/2265 2265/2266 2266/2267 2267/2268 2268/2269 2269/2270 2270/2271 2271/2272 2272/2273 2273/2274 2274/2275 2275/2276 2276/2277 2277/2278 2278/2279 2279/2280 2280/2281 2281/2282 2282/2283 2283/2284 2284/2285 2285/2286 2286/2287 2287/2288 2288/2289 2289/2290 2290/2291 2291/2292 2292/2293 2293/2294 2294/2295 2295/2296 2296/2297 2297/2298 2298/2299 2299/2300 2300/2301 2301/2302 2302/2303 2303/2304 2304/2305 2305/2306 2306/2307 2307/2308 2308/2309 2309/2310 2310/2311 2311/2312 2312/2313 2313/2314 2314/2315 2315/2316 2316/2317 2317/2318 2318/2319 2319/2320 2320/2321 2321/2322 2322/2323 2323/2324 2324/2325 2325/2326 2326/2327 2327/2328 2328/2329 2329/2330 2330/2331 2331/2332 2332/2333 2333/2334 2334/2335 2335/2336 2336/2337 2337/2338 2338/2339 2339/2340 2340/2341 2341/2342 2342/2343 2343/2344 2344/2345 2345/2346 2346/2347 2347/2348 2348/2349 2349/2350 2350/2351 2351/2352 2352/2353 2353/2354 2354/2355 2355/2356 2356/2357 2357/2358 2358/2359 2359/2360 2360/2361 2361/2362 2362/2363 2363/2364 2364/2365 2365/2366 2366/2367 2367/2368 2368/2369 2369/2370 2370/2371 2371/2372 2372/2373 2373/2374 2374/2375 2375/2376 2376/2377 2377/2378 2378/2379 2379/2380 2380/2381 2381/2382 2382/2383 2383/2384 2384/2385 2385/2386 2386/2387 2387/2388 2388/2389 2389/2390 2390/2391 2391/2392 2392/2393 2393/2394 2394/2395 2395/2396 2396/2397 2397/2398 2398/2399 2399

[illegible]

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

=====

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTO

=====

VIDE ANEXO 1 DO ANEXO II DO EDITAL.

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE ENTREGA

Contrato DGCO nº, OC(s) nº

Fornecedor:

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BBTS:**Local e endereço de entrega:**

(Matriz/CAT's)

Código BBTS	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/____

Nome do funcionário BB Tecnologia e Serviços S.A.:

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

TERMO DE ACEITE DO(S) BENS/MATERIAIS E DA INSTALAÇÃO

(incluir esta declaração apenas na hipótese de haver necessidade de realização de testes para avaliar a qualidade do material e/ou o fornecedor ainda tiver que cumprir outras obrigações, como, por exemplo, montar e instalar móveis e equipamentos)

Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com o CONTRATO DGCO nº, celebrado entre a BB Tecnologia e Serviços S.A. e a empresa, com Solicitação de Entrega nº (indicar o número da solicitação de entrega correspondente), foi realizada a entrega/instalação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº: (informar cod. BBTS) NF S. RemessaNF Venda

Bem nº: (informar cod. BBTS) NF S. Remessa NF Venda

Dependência: (prefixo e nome)

Data da entrega:...../...../.....

Data de instalação:/...../.....

Nome do Funcionário da BB Tecnologia e Serviços
S.A.:

Nº Matrícula:.....

Função:.....

Assinatura:.....

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (GERÊNCIA CLIENTE)
PEDIDO Nº..... (sequencial da correspondência)
OC Nº
 Local e data

(NOME DA EMPRESA)
(XX) xxxxxx
A/C Sr.

Prezado Senhor,

CONTRATO DGCO Nº xxxxxx/xxxx – Fornecimento de 03 soluções completas de videowall, compostas por monitores profissionais, servidor de vídeo, serviços de instalação, ativação, passagem de conhecimento, incluindo licenciamento e suporte técnico por 36 meses. Conforme contrato assinado em ____/____/____ firmado com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ____/____/____, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência da BB Tecnologia e Serviços:			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BBTS	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

 BB Tecnologia e Serviços S.A.
 (carimbo e assinatura)

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).